



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Guaíba

Projeto de: Lei nº 035/02

Espécie do Expediente: "Dispõe sobre o reajuste geral dos vencimentos dos servidores do Legislativo Municipal."

Proponente: Mesa Diretora

Data de Entrada 21 / outubro / 2002.

Protocolado sob n.º 2258/fl. 30

A n d a m e n t o

Com S.O. 22.10.02 baixou as Comissões de Juris e Redação, Finanças e Orçamento. Após, foi aprovado por unanimidade.

Lei nº 1747/02



PLL 035/2002 - AUTORIA: Mesa Diretora
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 027958 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: C03D4D7BD9E9CE9F7D35B570E031FF26





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Guaíba, 17 de outubro de 2002

J U S T I F I C A T I V A

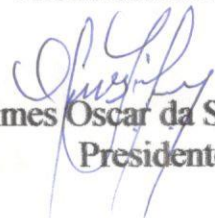
Senhores Vereadores

Estamos encaminhando ao plenário desta Casa o projeto de lei que, em cumprimento ao que determina a Constituição Federal(art. 37, inciso X) e à Lei Municipal nº 1.622, de 25 de outubro de 2001, concede reajuste geral aos servidores do Legislativo Municipal.

O reajuste concedido, de 12,61%, é igual ao estabelecido pelo Executivo Municipal para os servidores públicos municipais.

Com a certeza da aprovação unânime do presente projeto, subscrevemo-nos

Atenciosamente


Olmes Oscar da Silveira
Presidente

RECEBIDO

21 / 10 / 02

13:30 HORAS

SECRETARIA



PLL 035/2002 - AUTORIA: Mesa Diretora

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 027958 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: C03D4D7BD9E9CE9F7D35B570E031FF26





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 035/02

“ Dispõe sobre o reajuste geral dos vencimentos dos servidores do Legislativo Municipal. “

MANOEL STRINGHINI, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º. É concedido, a partir de 1º de outubro de 2002, reajuste geral de 12,61%(doze, vírgula, sessenta e um por cento) aos servidores públicos do Legislativo Municipal, nos termos do art. 37, inciso X da Constituição Federal e art. 2º da Lei Municipal nº 1.622, de 25 de outubro de 2001, incidente sobre o valor de seus vencimentos de setembro de 2002.

Art. 2º. O reajuste de que trata o art. 1º incidirá sobre os padrões básicos de vencimentos, funções gratificadas e proventos de aposentadoria.





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em ...

MANOEL STRINGHINI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER n.º:

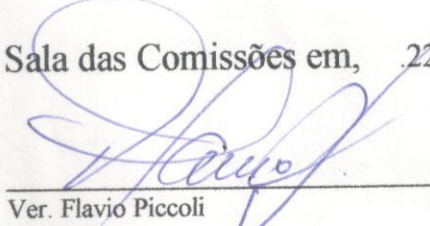
PROJETO N.º: 035/02

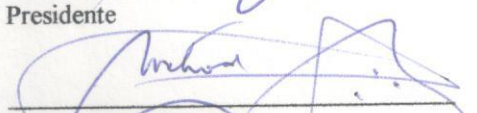
REQUERENTE: Legislativo Municipal

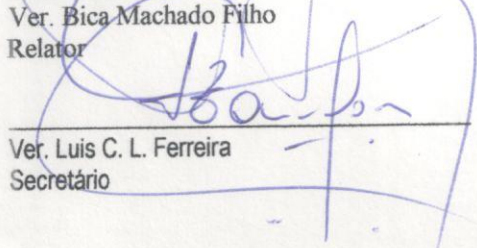
A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina:

Busca o referido projeto de lei dispor sobre o reajuste geral dos vencimentos e salários dos servidores do Legislativo municipal. O Proponente solicitou exame de urgência, face tratar-se de reposição referente a inflação do período, exigência legal. O projeto preenche os requisitos legais e não contraria norma constitucional. Nosso parecer é no sentido de que o projeto encontra-se pronto para apreciação e votação em plenário.

Sala das Comissões em, 22/10/02


Ver. Flavio Piccoli
Presidente


Ver. Bica Machado Filho
Relator


Ver. Luis C. L. Ferreira
Secretário





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER n.º

PROCESSO N.º 035/2002

REQUERENTE

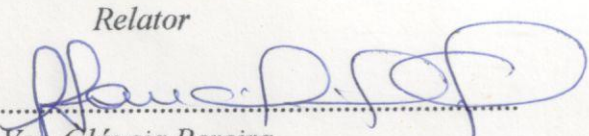
A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo,
opina:

*Favorável ao projeto, que virá contribuir com os salários
defasados dos trabalhadores municipais.*

Sala das Comissões, em 22/10/2002.


Ver. José "Campeão" Vargas
Presidente


Ver. Orlando Matos
Relator


Ver. Gláucia Pereira
Secretário(a)





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Of. nº 137/02

Guaíba, 23 de outubro de 2002.

Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência cópia dos projetos de lei nºs 032, 034, 035, 047 e 056/02, anexos, que foram aprovados em sessão ordinária realizada em 22 do corrente, para fins de sanção desse Executivo.

Outrossim, gostaríamos de solicitar-lhe que, se sancionados forem os projetos, nos seja enviada uma via das leis correspondentes a fim de integrar o arquivo de nossa Secretaria.

Respeitosamente,


VER. OLMES OSCAR DA SILVEIRA
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Manoel Stringhini
Prefeito Municipal
Rua Nestor de Moura Jardim, 111
92.500-000 Guaíba - RS

